

PROJETO DE LEI Nº 886/2021

(PAGAMENTO PROPORCIONAL EM PEDÁGIOS)

VOTAÇÃO

➤ **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

A Câmara dos Deputados aprovou, na forma do substituto proposto pelo Senado Federal, o Projeto de Lei 886/21, que estabelece regras gerais para a implantação do sistema de livre passagem na cobrança de pedágios em rodovias e vias urbanas, isto é, sem a necessidade de praças de pedágio e com a identificação automática dos usuários.

O projeto cria um sistema de cobrança proporcional aos quilômetros rodados na rodovia ou rua pedagiada. Para isso deve ser usado sistema de reconhecimento visual automático de placas (Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR) ou identificação de chips instalados na licença do veículo por meio de rádio (Identificação por Radiofrequência – RFID).

Assim, todos pagariam tarifas, mas elas seriam menores para quem usasse trechos curtos e maiores para quem usasse toda a rodovia.

O relator na Câmara, deputado Gutemberg Reis (MDB-RJ), deu parecer favorável à matéria, que será regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran). “Com essa nova metodologia, teremos um pedágio mais justo e diminuição de clonagem de veículos”, disse.

Segundo a Confederação Nacional do Transporte (CNT), o sistema foi implantado em quatro rodovias do estado de São Paulo em fase de testes. Apesar de considerar o sistema vantajoso, a confederação teme o aumento do número de usuários inadimplentes.

De acordo com o projeto, para contratos de concessão de rodovias e vias urbanas firmados antes da mudança nos quais não seja possível implementar o sistema de livre passagem, a regulamentação desse tipo de pedágio, que deverá ser feita em 180 dias da publicação da lei, deverá prever a possibilidade de celebração de termo aditivo para viabilizar a concessão de benefícios tarifários a usuários frequentes.

Entretanto, o total da isenção seria limitado e condicionado ao abatimento de tributos municipais incidentes sobre a receita de exploração da rodovia, no caso o ISS.

Em relação às multas, como não haveria mais uma praça física para controlar o pagamento do pedágio, a recomposição das perdas de receita das concessionárias com o não pagamento da tarifa seria limitado ao total arrecadado com multa específica da infração de trânsito de fugir do pedágio, ressalvado o previsto em regulamento.

Já a fiscalização e aplicação da multa é atribuída à Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), que pode delegar essa atribuição, por convênio, aos órgãos de trânsito e à polícia rodoviária.

A matéria será enviada à sanção presidencial.

➤ **Regras propostas no projeto:**

- cria um sistema de cobrança proporcional à quilometragem percorrida;
- para cobrança serão utilizados sistemas de reconhecimento visual automático de placas ou chips instalados nos veículos, sem a necessidade de praças de pedágio;
- a medida vale para novos contratos, mas também pode valer para concessões anteriores;

Brasília, 10/05/21
Jerusa Netto Ramos

REFERÊNCIAS:

- G1/GLOBO – Disponível em:
<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/05/06/camara-aprova-projeto-que-preve-pedagio-proporcional-a-distancia-percorrida-pelo-motorista.ghtml>
- AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS – Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/noticias/755705-camara-aprova-projeto-que-preve-pagamento-proporcional-em-pedagios/>